



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE	
PARTE C	CHEFIA DO GOVERNO:
	<i>Gabinete do Primeiro-Ministro:</i>
	Despacho n° 32/2012:
	É criado o Grupo de Trabalho para a elaboração do projecto de diploma legal sobre o procedimento administrativo e a actividade da Administração Pública.1176
	Despacho n° 33/2012:
	É criado o Grupo de Trabalho para a elaboração do projecto de diploma legal sobre o regime jurídico geral de institutos públicos integrados na Administração indirecta do Estado.....1176
	<i>Direcção-Geral da Administração Pública:</i>
	Extracto de despacho n° 1508/2012:
	Concedendo aposentação definitiva á João dos Anjos Mendes, subcomissário, da Polícia de Ordem Pública..... 1177
	Extracto de despacho n° 1509/2012:
Concede aposentação definitiva a Domingos Landim de Barros, chefe de esquadra da Polícia de Ordem Pública.1177	
Extracto de despacho n° 1510/2012:	
Concede aposentação definitiva a António José da Rosa, subchefe principal, da Polícia de Ordem Pública.....1177	
Extracto de despacho n° 1511/2012:	
Concede aposentação definitiva a João Alves, subcomissário, da Polícia de Ordem Pública.....1177	
Extracto de despacho n° 1512/2012:	
Concede aposentação definitiva a Manuel José da Rosa, subchefe principal, da Polícia de Ordem Pública.....1177	

Extracto de despacho nº 1513/2012:	
Concede aposentação definitiva a Miguel dos Santos Gonçalves, agente principal da Polícia de Ordem Pública.	1178
Extracto de despacho nº 1514/2012:	
Concede aposentação definitiva a António Luís Vieira e Silva, subintendente, da Polícia de Ordem Pública.	1178
Extracto de despacho nº 1515/2012:	
Concede aposentação definitiva a Henrique Monteiro, agente principal, da Polícia de Ordem Pública.	1178
Extracto de despacho nº 1516/2012:	
Concede aposentação definitiva a Ananias Semedo Martins, subchefe ajudante da Polícia de Ordem Pública.	1178
Extracto de despacho nº 1517/2012:	
Concede aposentação definitiva a Manuel António Lopes Monteiro, agente principal, da Polícia de Ordem Pública.	1178
Extracto de despacho nº 1518/2012:	
Concede aposentação definitiva á Manuel Gomes Barbosa, subchefe ajudante da Polícia de Ordem Pública.	1178
Extracto de despacho nº 1519/2012:	
Concede aposentação definitiva a João Borges de Oliveira, subchefe ajudante da Polícia de Ordem Pública.	1179
Extracto de despacho nº 1520/2012:	
Concede aposentação definitiva a João Mendes dos Reis, subchefe principal da Polícia de Ordem Pública.	1179
Extracto de despacho nº 1521/2012:	
Concede aposentação definitiva a José Tavares Mendes Lopes, agente principal da Polícia de Ordem Pública.	1179
Extracto de despacho nº 1522/2012:	
Concede aposentação definitiva a José Lopes da Lomba, subchefe ajudante da Polícia de Ordem Pública.	1179
Extracto de despacho nº 1523/2012:	
Concede aposentação definitiva á Manuel Gomes, subchefe ajudante, da Polícia de Ordem Pública.	1179
Extracto de despacho nº 1524/2012:	
Concede aposentação definitiva a Jorge Andrade, subintendente da Polícia de Ordem Pública.	1179
Extracto de despacho nº 1525/2012:	
Concede aposentação definitiva a João Mendes Bento, subchefe ajudante da Polícia de Ordem Pública.	1180
Extracto de despacho nº 1526/2012:	
Concede aposentação definitiva a António Pedro Teixeira Mendonça Tavares, subcomissário da Polícia de Ordem Pública.	1180
Extracto de despacho nº 1527/2012:	
Concede aposentação definitiva a António Pina Cardoso, comissário da Polícia de Ordem Pública.	1180
Extracto de despacho nº 1528/2012:	
Concede aposentação definitiva a André de Andrade, subchefe principal, da Polícia de Ordem Pública.	1180
Extracto de despacho nº 1529/2012:	
Concede aposentação definitiva a João de Pina, subchefe ajudante da Polícia de Ordem Pública.	1180
Extracto de despacho nº 1530/2012:	
Concede aposentação definitiva a Hilário Centeio, subchefe ajudante da Polícia de Ordem Pública.	1180
Extracto de despacho nº 1531/2012:	
Concede aposentação definitiva a Domingos Alves Silva, agente principal da Polícia de Ordem Pública.	1181
Extracto de despacho nº 1532/2012:	
Concede aposentação definitiva a Domingos Filipe Monteiro, subcomissário da Polícia de Ordem Pública.	1181
Extracto de despacho nº 1533/2012:	
Concede aposentação definitiva a Custódio Lopes da Costa, subchefe principal da Polícia de Ordem Pública.	1181
Extracto de despacho nº 1534/2012:	
Concede aposentação definitiva a Aguinaldo Pinto Vaz, subchefe principal da Polícia de Ordem Pública.	1181
Extracto de despacho nº 1535/2012:	
Concede aposentação definitiva a Pedro da Silva, agente principal da Polícia de Ordem Pública.	1181
Extracto de despacho nº 1536/2012:	
Concede aposentação definitiva a Humberto Manuel Mendes Teixeira, da Polícia de Ordem Pública.	1181
Extracto de despacho nº 1537/2012:	
Concede aposentação definitiva a Octávio da Rosa Semedo, subchefe principal, da Polícia de Ordem Pública.	1182

Extracto de despacho nº 1538/2012:	
Concede aposentação definitiva a Hugo Joaquim Lopes Teixeira, subchefe principal, da Polícia de Ordem Pública.	1182
Extracto de despacho nº 1539/2012:	
Concede aposentação definitiva a Roberto Furtado Gomes, agente principal da Polícia de Ordem Pública.	1182
Extracto de despacho nº 1540/2012:	
Concede aposentação definitiva a Geraldo Fonseca Neves, agente principal da Polícia de Ordem Pública.	1182
Extracto de despacho nº 1541/2012:	
Concede aposentação definitiva a Filipe Vieira Cabral, subchefe ajudante da Polícia de Ordem Pública.	1182
Extracto de despacho nº 1542/2012:	
Concede aposentação definitiva a Fernando Souto Amado, subchefe ajudante da Polícia de Ordem Pública.	1182
Extracto de despacho nº 1543/2012:	
Concede aposentação definitiva a Narciso Freire, subchefe ajudante, da Polícia de Ordem Pública.	1183
Extracto de despacho nº 1544/2012:	
Concede aposentação definitiva a Eduíno Lopes Tavares, subchefe ajudante da Polícia de Ordem Pública.	1183
Extracto de despacho nº 1545/2012:	
Concede aposentação definitiva a Libório Monteiro Frederico, subchefe principal da Polícia de Ordem Pública.	1183
Extracto de despacho nº 1546/2012:	
Concede aposentação definitiva a Adriano Cardoso Centeio, subchefe ajudante da Polícia de Ordem Pública.	1183
Extracto de despacho nº 1547/2012:	
Concede aposentação definitiva a Eugénio de Carvalho, segundo subchefe da Polícia de Ordem Pública.	1183
Extracto de despacho nº 1548/2012:	
Concede aposentação definitiva a Euclides Monteiro, subchefe principal, da Polícia de Ordem Pública.	1183
Extracto de despacho nº 1549/2012:	
Concede aposentação definitiva a Eduíno dos Santos Teixeira, subchefe principal, da Polícia de Ordem Pública.	1184
Extracto de despacho nº 1550/2012:	
Concede aposentação definitiva a Aristides de Barros, subchefe principal, da Polícia de Ordem Pública.	1184
Extracto de despacho nº 1551/2012:	
Concede aposentação definitiva a Manuel Fernandes Moreno, subchefe ajudante, da Polícia de Ordem Pública.	1184
Extracto de despacho nº 1552/2012:	
Concede aposentação definitiva a Manuel Lopes, subchefe ajudante, da Polícia de Ordem Pública.	1184
Extracto de despacho nº 1553/2012:	
Concede aposentação definitiva a José Alves Monteiro, Júnior, subchefe ajudante, da Polícia de Ordem Pública.	1184
Extracto de despacho nº 1554/2012:	
Concede aposentação definitiva a Cláudio Cabral de Barros Pereira Fernandes, subchefe principal, da Polícia de Ordem Pública.	1184
Extracto de despacho nº 1555/2012:	
Concede aposentação definitiva a Agnelo Freire de Andrade, subchefe ajudante, da Polícia de Ordem Pública.	1184
Extracto de despacho nº 1556/2012:	
Concede aposentação definitiva a Anastácio Gomes Fernandes Gonçalves, Subchefe ajudante, da Polícia de Ordem Pública.	1185
Extracto de despacho nº 1557/2012:	
Concede aposentação definitiva a Eduardo Ribeiro, subchefe ajudante, da Polícia de Ordem Pública.	1185
Extracto de despacho nº 1558/2012:	
Concede aposentação definitiva a Isildo Armando da Silva, intendente da Polícia de Ordem Pública.	1185
Extracto de despacho nº 1559/2012:	
Concede aposentação definitiva a Américo Anastácio Rodrigues, subchefe ajudante da Polícia de Ordem Pública.	1185
Extracto de despacho nº 1560/2012:	
Concede aposentação definitiva a Domingos Monteiro Frederico, subintendente da Polícia de Ordem Pública.	1185
Extracto de despacho nº 1561/2012:	
Concede aposentação definitiva a Feliciano Tavares, subchefe principal da Polícia de Ordem Pública.	1185

Extracto de despacho n.º 1562/2012:

Concede aposentação definitiva a Cipriano Lopes Correia, subchefe ajudante da Polícia de Ordem Pública..... 1186

Extracto de despacho n.º 1563/2012:

Concede aposentação definitiva a João Emílio de Pina, subcomissário da Polícia de Ordem Pública. 1186

Extracto de despacho n.º 1564/2012:

Concede aposentação definitiva a Arnaldo Ramos Moreira, agente principal da Polícia de Ordem Pública. 1186

Extracto de despacho n.º 1565/2012:

Concede aposentação definitiva a Fernando Lopes Afonso, subchefe principal, da Polícia de Ordem Pública. 1186

Extracto de despacho n.º 1566/2012:

Concede aposentação definitiva a Sabino Rodrigues, agente principal, da Polícia de Ordem Pública. 1186

MINISTÉRIO DA SAÚDE:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extracto de despacho n.º 1567/2012:

Autorizando o regresso ao serviço a enfermeira Edite Lopes da Silva, que esteve de licença sem vencimento. 1186

Extracto de despacho n.º 1568/2012:

Autoriza o regresso ao serviço a António Spinola Mendes Araújo Vaz, técnico superior. 1187

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO:

Direcção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública:

Extracto de despacho n.º 1569/2012:

Fixando a pensão de sobrevivência a favor de Júlia de Inácia Pinto da Graça, na qualidade de mãe representante de uma filha menor de Silvestre Ramos Brito, que foi professor do ensino básico de primeira. 1187

Extracto de despacho n.º 1570/2012:

Fixando a pensão de sobrevivência a favor de Doriana Mirka Pinto da Graça, na qualidade de filha maior de Silvestre Ramos Brito que foi professor do ensino básico de primeira. 1187

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Gabinete do Ministro:

Extracto de despacho n.º 1571/2012:

Atende a modificação da redacção do artigo 35.º dos estatutos da Fundação “DONANA”. 1187

Extracto de despacho n.º 1572/2012:

Reconhece os estatutos da Confissão Religiosa denominada “Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias”. 1187

Extracto de despacho n.º 1573/2012:

Reconhece como pessoa jurídica a Associação Religiosa “Igreja Irmandade Cristã”. 1187

Extracto de despacho n.º 1574/2012:

Reconhece como pessoa jurídica a “Fundação Casa IÁ-IÁ”. 1187

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão:

Extracto de despacho n.º 1575/2012:

Contrata Tatiana Rodrigues Pires Pereira Neves, para mediante contrato de gestão exercer o cargo de Directora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão. 1188

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO:

Gabinete dos Ministros:

Extracto de despacho n.º 1576/2012:

Atribui estatuto de utilidade turística de instalação ao empreendimento turístico denominado “AQUA-NAUTIC, LDA”. 1188

	<p>MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO:</p> <p><i>Serviço de Gestão de Recursos Humanos:</i></p> <p>Extracto de despacho nº 1577/2012: Nomeia definitivamente no quadro de pessoal da Escola Secundária do Coculi – Santo Antão, Manuel da Luz Delgado Fonseca, mestre de oficina qualificado.1188</p> <p>Extracto de despacho nº 1578/2012: Concede licença sem vencimento de longa duração a Iolanda Maria Tavares Centeio Barbosa dos Reis, professora do ensino básico de primeira, de nomeação definitiva na Delegação do MED de Praia..... 1188</p> <p>Extracto de despacho nº 1579/2012: Concede licença sem vencimento a António Carlos de Pina, professor do ensino básico de primeira, de nomeação definitiva na Delegação do MED de Brava.1188</p> <p>Extracto de despacho nº 1580/2012: Concede licença sem vencimento a Claudino Borges, professor do ensino básico de primeira, de nomeação definitiva na Delegação do MED de São Miguel.....1188</p> <p>Extracto de despacho nº 1581/2012: Suspende o contrato de trabalho, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director de Promoção da Economia Local da Câmara Municipal de Santa Catarina a Nelson de Jesus Pereira da Veiga, professor do ensino secundário adjunto, afeto ao Liceu Amílcar Cabral.1188</p> <p>Extracto de despacho nº 1582/2012: Suspende contrato de trabalho, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director/ Delegado de Serviço Autónomo Municipal de Saneamento e Mecânica Auto Caetano a Caetano Alves Gomes Mendes, monitor especial, afecto à escola secundária “Dr. Teixeira de Sousa”.1189</p> <p>Extracto de despacho nº 1583/2012: Concede licença sem vencimento a Nicolau Ledo de Andrade, professor do ensino básico de primeira, de nomeação definitiva na Delegação do MED dos Mosteiros.....1189</p> <p>Extracto de despacho nº 1584/2012: Prorroga a licença de Matilde Mendonça dos Santos, professora do ensino secundário de primeira, do quadro definitivo da Escola Secundária “Pedro Gomes”.....1189</p> <p>Extracto de despacho nº 1585/2012: Reenquadra na categoria de professora do ensino básico de primeira, Maria Helena Moreira Martins, professora primária, quadro definitivo da Delegação do MED - Concelho de Santa Cruz.1189</p> <p>Comunicação nº 46/2012: Comunica que foi dada por finda a comissão de serviço de João Pereira de Carvalho, professor do ensino básico de primeira.....1189</p>
<p>PARTE D</p>	<p>CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL:</p> <p><i>Secretaria:</i></p> <p>Extracto de deliberação nº 99/2012: Aprova o Regulamento de estágio e da inspecção dos Juízes Assistentes.1189</p> <p>Extracto da deliberação nº 100/2012: Nomeia provisoriamente Pedro Ricardo Veríssimo Freire de Andrade, licenciado em direito, para exercer o cargo de Juiz Assistente no Tribunal da Comarca da Praia.1191</p> <p>PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA:</p> <p><i>Conselho Superior do Ministério Público:</i></p> <p>Deliberação nº 11/2012: Procede a distribuição das vagas globais estabelecidas a serem preenchidas junto de cada Secretaria do Ministério Público.1191</p>
<p>PARTE G</p>	<p>MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL:</p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Extracto de despacho nº 1586/2012: Progride na carreira os funcionários e agentes da Câmara Municipal de São Miguel, que indica.....1194</p> <p>MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ:</p> <p><i>Assembleia Municipal:</i></p> <p>Extracto da deliberação nº 101/2012: Constitui a mesa da Assembleia Municipal de Santa Cruz.....1195</p> <p><i>Câmara Municipal:</i></p> <p>Extracto da deliberação nº 102/2012: Publica a divisão dos pelouros da Câmara Municipal de Santa Cruz.....1195</p>

PARTE C**CHEFIA DO GOVERNO****Gabinete do Primeiro-Ministro****Despacho n.º 32/2012**

Decorridos já alguns anos sobre a vigência do:

- a) Decreto-Legislativo n.º 15/97, de 10 de Novembro, que estabelece o regime geral dos regulamentos e actos administrativos;
- b) Decreto-Legislativo n.º 16/97, de 10 de Novembro, que estabelece o regime geral de reclamações e recursos administrativos não contenciosos; e
- c) Decreto-Legislativo n.º 17/97, de 10 de Novembro, que estabelece as bases do regime jurídico dos contratos administrativos, urge, a um tempo, actualizar as suas disposições, reformulando-se alguns dos seus normativos à luz dos ensinamentos da sua aplicação, aditando-se-lhes novas matérias e concentrando-se todas as matérias atinentes ao procedimento administrativo e à actividade da Administração Pública numa só legislação que terá a designação de Código de Procedimento Administrativo.

Para efeitos de elaboração do projecto do Código de Procedimento Administrativo que terá como objecto.

- a) Disciplinar a organização e funcionamento da Administração Pública e racionalizar a sua actividade;
- b) Regular a formação e manifestação da vontade dos órgãos da Administração Pública;
- c) Assegurar o direito de informação dos particulares e a sua participação na formação das decisões que lhes digam directamente respeito; e
- d) Assegurar a transparência da actividade da Administração Pública e o respeito pelos direitos e interesses dos cidadãos, torna-se necessário criar um Grupo de Trabalho integrado por personalidades dos departamentos governamentais com intervenção útil e mais directa na matéria de definição de procedimento administrativo e a actividade da Administração Pública.

Assim:

1. É criado o Grupo de Trabalho para a elaboração do projecto de diploma legal sobre o procedimento administrativo e a actividade da Administração Pública,

2. O Grupo de Trabalho é composto por:

- a) Secretário Executivo da Unidade de Coordenação da Reforma do Estado, que preside;
- b) Directora Geral da Administração Pública;
- c) Um representante do Centro Jurídico da Chefia do Governo;
- d) Um representante do Ministério das Finanças e do Planeamento; e
- e) Um representante do Ministério da Reforma do Estado.

3. O Grupo de Trabalho deve apresentar ao Governo o projecto de diploma no prazo de quatro meses a contar da data da publicação do presente despacho

4. Com vista à prossecução dos seus trabalhos, o Grupo de Trabalho pode requerer a colaboração ou proceder à consulta de outras entidades que entender necessárias e relevantes.

5. As entidades que integram o Grupo de Trabalho devem, no prazo máximo de 10 dias após a publicação do presente despacho, indicar a identidade dos seus representantes ao Gabinete do Primeiro Ministro.

6. As actividades do Grupo de Trabalho são acompanhadas pelo Secretário de Estado da Administração Pública.

7. O apoio logístico aos trabalhos do Grupo de Trabalho é assegurado pelo Gabinete do Ministro da Reforma do Estado.

8. A participação dos membros identificados no n.º 2 no Grupo de Trabalho não confere o direito a qualquer remuneração.

9. O presente despacho produz efeitos a contar da data da sua publicação.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 4 de Dezembro de 2012.
— O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

Despacho n.º 33/2012

Decorridos já doze anos sobre a vigência da Lei n.º 96/V/99, de 22 de Março, que define o regime jurídico geral dos serviços autónomos, dos fundos autónomos e dos institutos públicos, urge actualizar as suas disposições, reformulando-se alguns dos seus normativos à luz dos ensinamentos da sua aplicação, concentrando-se todas as matérias atinentes aos institutos públicos numa só legislação que terá como objecto, nomeadamente:

- a) A definição de instituto público, nos moldes tradicionais no ordenamento jurídico pátrio, abrangendo todas as pessoas colectivas públicas da Administração do Estado, designadamente os serviços personalizados, os estabelecimentos e as fundações públicas;
- b) A definição dos princípios gerais e das regras aplicáveis aos institutos públicos, à excepção das entidades públicas empresariais;
- c) A fixação dos requisitos materiais, procedimentais e formais da criação, reestruturação e extinção dos institutos públicos, nomeadamente através da realização de estudos de viabilidade económica e impacto no sector em que se inserem;
- d) A definição de um regime comum e de regimes especiais aplicáveis aos serviços personalizados do Estado, aos estabelecimentos públicos e aos fundos autónomos, designadamente em matéria dos órgãos dirigentes máximos, do regime de pessoal e do regime financeiro;
- e) A redefinição do esquema de órgãos dos institutos, sua composição e competência, bem como das regras aplicáveis à nomeação e exoneração dos respectivos membros, instituindo-se, em benefício da gestão dos institutos públicos, o conselho directivo como o modelo único de organização dos respectivos órgãos de direcção;
- f) Alteração do regime de fiscalização que passa a ser assegurado pelo fiscal único;
- g) A criação, junto do departamento governamental responsável pela administração pública, de uma base de dados informatizada sobre os institutos públicos, a disponibilizar através da internet;
- h) Revogar a Lei n.º 96/V/99, de 22 de Março, relativamente a matérias respeitantes a institutos públicos integrantes da Administração Indirecta do Estado, torna-se necessário criar um Grupo de Trabalho integrado por personalidades dos departamentos governamentais com intervenção mais útil e directa na matéria de definição de regime jurídico de institutos públicos.

Assim:

1. É criado o Grupo de Trabalho para a elaboração do projecto de diploma legal sobre o regime jurídico geral de institutos públicos integrados na administração indirecta do Estado.

2. O Grupo de Trabalho é composto por:

- a) Secretário Executivo da Unidade de Coordenação da Reforma do Estado, que preside;
- b) Directora Geral da Administração Pública;
- c) Um representante do Centro Jurídico da Chefia do Governo;
- d) Um representante do Ministério das Finanças e do Planeamento; e
- e) Um representante do Ministério da Reforma do Estado.

3. O Grupo de Trabalho deve apresentar ao Governo o projecto de diploma no prazo de quatro meses a contar da data da publicação do presente despacho

4. Com vista à prossecução dos seus trabalhos, o Grupo de Trabalho pode requerer a colaboração ou proceder à consulta de outras entidades que entender necessárias e relevantes.

5. As entidades que integram o Grupo de Trabalho devem, no prazo máximo de 10 dias após a publicação do presente despacho, indicar a identidade dos seus representantes ao Gabinete do Primeiro Ministro.

6. As actividades do Grupo de Trabalho são acompanhadas pelo Secretário de Estado da Administração Pública.

7. O apoio logístico aos trabalhos do Grupo de Trabalho é assegurado pelo Gabinete do Ministro da Reforma do Estado.

8. A participação dos membros identificados no nº 2 no Grupo de Trabalho não confere o direito a qualquer remuneração.

9. O presente despacho produz efeitos a contar da data da sua publicação.

Gabinete do Primeiro-Ministro, na Praia, aos 4 de Dezembro de 2012. — O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção-Geral da Administração Pública

Extracto de despacho nº 1508/2012. — Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 25 de Agosto de 2012:

João dos Anjos Mendes, subcomissário, referência 9, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* nº. 47/2004, de 29 de Dezembro — concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.431.794\$00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e noventa e quatro escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 593.856\$00 (quinhentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta e seis escudos), que deverá ser descontado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 4.925\$00 e as restantes no valor de 1.949\$00.

Extracto de despacho nº 1509/2012. — Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 26 de Agosto de 2012:

Domingos Landim de Barros, chefe de esquadra, referência 8, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º. do Decreto-Lei nº. 6/2004,

de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado na II Série do *Boletim Oficial* - concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.336.635\$00 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, seiscentos e trinta e cinco escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto de despacho nº 1510/2012. — Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

António José da Rosa, subchefe principal, referência 7, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº. 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* — concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.236.553\$00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 518.690\$00 (quinhentos e dezoito mil, seiscentos e noventa escudos), que deverá ser descontado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 4.372\$00 e as restantes no valor de 4.322\$00.

Extracto de despacho nº 1511/2012. — Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

João Alves, subcomissário referência 9, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º. do Decreto-Lei nº 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* — concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.431.781\$00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta e um escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 19.298\$00 (dezanove mil, duzentos e noventa e oito escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, no valor de 1.928\$00.

Extracto de despacho nº 1512/2012. — Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex^a o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Manuel José da Rosa, subchefe principal, referência 7, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº. 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* — concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.236.553\$00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e

três escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 14.930\$00 (catorze mil, novecentos e trinta escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, de 1.493\$00.

Extracto de despacho n.º 1513/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Miguel dos Santos Gonçalves, agente principal referência 3, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado na II Série do *Boletim Oficial* n.º 46/2004, de 22 de Dezembro – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 964.811\$00 (novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e onze escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 235.127\$00 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e sete escudos), que deverá ser descontado em 90 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.570\$00 e as restantes no valor de 2.613\$00.

Extracto de despacho n.º 1514/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

António Luís Vieira e Silva, subintendente, referência 11, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/2004, de 29 de Dezembro – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.644.322\$00 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 412.751\$00 (quatrocentos e doze mil, setecentos e cinquenta e um escudos), que deverá ser descontado em 110 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 3.783\$00 e as restantes no valor de 3.752\$00.

Extracto de despacho n.º 1515/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Henrique Monteiro, agente principal, referência 3, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação

definitiva, com direito à pensão anual de 828.824\$00 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e quatro escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 101.311\$00 (cento e um mil, trezentos e onze escudos), que deverá ser descontado em 50 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.037\$00 e as restantes no valor de 2.026\$00.

Extracto de despacho n.º 1516/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Ananias Semedo Martins, subchefe ajudante, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 485.081\$00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitenta e um escudos), que deverá ser descontado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 4.083\$00 e as restantes no valor de 4.042\$00.

Extracto de despacho n.º 1517/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Manuel António Lopes Monteiro, agente principal, referência 3, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 828.824\$00 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e quatro escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 178.907\$00 (cento e setenta e oito mil, novecentos e sete escudos), que deverá ser descontado em 90 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.975\$00 e as restantes no valor de 1.988\$00.

Extracto de despacho n.º 1518/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Manuel Gomes Barbosa, subchefe ajudante, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da

Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 176.670\$00 (cento e setenta e seis mil, seiscentos e setenta escudos), que deverá ser descontado em 60 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.915\$00 e as restantes no valor de 2.945\$00.

Extracto de despacho nº 1519/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

João Borges de Oliveira, subchefe ajudante, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº. 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 13.961\$00 (treze mil, novecentos e sessenta e um escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.397\$00 e as restantes no valor de 1.396\$00.

Extracto de despacho nº 1520/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

João Mendes dos Reis, subchefe principal, referência 7, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº. 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.236.553\$00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 14.930\$00 (catorze mil, novecentos e trinta escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, no valor de 1.493\$00.

Extracto de despacho nº 1521/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

José Tavares Mendes Lopes, agente principal, referência 3, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº. 6/2004,

de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado na II Série do *Boletim Oficial* nº. 46/2004, de 22 de Dezembro – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 828.811\$00 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e onze escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 10.007\$00 (dez mil e sete escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 998\$00 e as restantes no valor de 1.001\$00.

Extracto de despacho nº 1522/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

José Lopes da Lomba, subchefe ajudante, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº. 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 13.961\$00 (treze mil, novecentos e sessenta e um escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.397\$00 e as restantes no valor de 1.396\$00.

Extracto de despacho nº 1523/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Manuel Gomes, subchefe ajudante, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº. 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 108.185\$00 (cento e oito mil, cento e oitenta e cinco escudos), que deverá ser descontado em 40 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.690\$00, e as restantes no valor de 2.705\$00.

Extracto de despacho nº 1524/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Jorge Andrade, subintendente, referência 11, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº. 6/2004, de

16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.644.322\$00 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 159.952\$00 (cento e cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e dois escudos), que deverá ser descontado em 70 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.287\$00 e as restantes no valor de 2.285\$00.

Extracto de despacho n.º 1525/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.º o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

João Mendes Bento, subchefe ajudante, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 14.930\$00 (catorze mil, novecentos e trinta escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.493\$00 e as restantes no valor de 1.493\$00.

Extracto de despacho n.º 1526/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.º o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

António Pedro Teixeira Mendonça Tavares, subcomissário, referência 9, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/2004, de 29 de Dezembro – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.431.768\$00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e oito escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 19.298\$00 (dezanove mil, duzentos e noventa e oito escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, no valor de 1.928\$00.

Extracto de despacho n.º 1527/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.º o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

António Pina Cardoso, comissário, referência 10, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de

aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.513.190\$00 (um milhão, quinhentos e treze mil, cento e noventa escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 20.396\$00 (vinte mil, trezentos e noventa e seis escudos), que deverá ser descontado em 12 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.696\$00 e as restantes no valor de 1.700\$00.

Extracto de despacho n.º 1528/2012: – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.º o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

André de Andrade, subchefe principal, referência 7, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.236.552\$00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 166.058\$00 (cento e sessenta e seis mil e cinquenta e oito escudos), que deverá ser descontado em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.054\$00 e as restantes no valor de 2.070\$00.

Extracto de despacho n.º 1529/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.º o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

João de Pina, subchefe ajudante, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – Concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 13.961\$00 (treze mil, novecentos e sessenta e um escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.397\$00 e as restantes no valor de 1.397\$00.

Extracto de despacho n.º 1530/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.º o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Hilário Centeio, subchefe ajudante, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de

aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – Concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 13.961\$00 (treze mil, novecentos e sessenta e um escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.397\$00 e as restantes no valor de 1.396\$00.

Extracto de despacho n.º 1531/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Domingos Alves Silva, agente principal, referência 3, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 828.825\$00 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 57.845\$00 (cinquenta e sete mil, oitocentos e quarenta e cinco escudos), que deverá ser descontado em 30 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.933\$00 e as restantes no valor de 1.928\$00.

Extracto de despacho n.º 1532/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Domingos Filipe Monteiro, subcomissário, referência 9, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/2004, de 29 de Dezembro – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.431.767\$00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e sessenta e sete escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 19.298\$00 (dezanove mil, duzentos e noventa e oito escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, no valor de 1.928\$00.

Extracto de despacho n.º 1533/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Custódio Lopes da Costa, subchefe principal, referência 7, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de

aposentação, nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.236.553\$00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto Lei, correspondente a 34 anos e serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 14.930\$00 (catorze mil, novecentos e trinta escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, no valor de 1.493\$00.

Extracto de despacho n.º 1534/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Aguinaldo Pinto Vaz, subchefe principal, referência 7, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.236.553\$00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 14.930\$00 (catorze mil, novecentos e trinta escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, no valor de 1.493\$00.

Extracto de despacho n.º 1535/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Pedro da Silva, agente principal, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 964.812\$00 (novecentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e doze escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 347.687\$00 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete escudos), que deverá ser descontado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.944\$00 e as restantes no valor de 2.897\$00.

Extracto de despacho n.º 1536/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Humberto Manuel Mendes Teixeira, subcomissário, referência 9, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço

para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* n.º 47/2004, de 29 de Dezembro – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.410.320\$00 (um milhão, quatrocentos e dez mil, trezentos e vinte escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 15 de Abril de 2005, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 19.298\$00 (dezanove mil, duzentos e noventa e oito escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.928\$00 e as restantes no valor de 1.930\$00.

Extracto de despacho n.º 1537/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Octávio da Rosa Semedo, subchefe principal, referência 7, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – Concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.236.552\$00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 14.930\$00 (catorze mil, novecentos e trinta escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, no valor de 1.493\$00.

Extracto de despacho n.º 1538/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Hugo Joaquim Lopes Teixeira, subchefe principal, referência 7, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.236.552\$00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 14.930\$00 (catorze mil, novecentos e trinta escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, de 1.493\$00.

Extracto de despacho n.º 1539/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Roberto Furtado Gomes, agente principal, referência 3, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de

30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – Concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 828.811\$00 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e onze escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 26.891\$00 (vinte e seis mil, oitocentos e noventa e um escudos), que deverá ser descontado em 14 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.918\$00 e as restantes no valor de 1.921\$00.

Extracto de despacho n.º 1540/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Geraldo Fonseca Neves, agente principal, referência 3, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 828.825\$00 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e cinco escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 229.499\$00 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e nove escudos), que deverá ser descontado em 80 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.848\$00 e as restantes no valor de 2.689\$00.

Extracto de despacho n.º 1541/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Filipe Vieira Cabral, subchefe ajudante, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 485.081\$00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitenta e um escudos), que deverá ser descontado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 4.083\$00 e as restantes no valor de 4.042\$00.

Extracto de despacho n.º 1542/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 27 de Agosto de 2012:

Fernando Souto Amado, subchefe ajudante, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de

Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 13.961\$00 (treze mil, novecentos e sessenta e um escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.397\$00 e as restantes no valor de 1.396\$00.

Extracto de despacho nº 1543/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Agosto de 2012:

Narciso Freire, subchefe ajudante, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Extracto de despacho nº 1544/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Agosto de 2012:

Eduíno Lopes Tavares, subchefe ajudante, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 13.961\$00 (treze mil, novecentos e sessenta e um escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.397\$00 e as restantes no valor de 1.396\$00.

Extracto de despacho nº 1545/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Agosto de 2012:

Libório Monteiro Frederico, subchefe principal, referência 7, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.236.553\$00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para

compensação de aposentação, no montante de 14.930\$00 (catorze mil, novecentos e trinta escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, de 1.493\$00.

Extracto de despacho nº 1546/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Agosto de 2012:

Adriano Cardoso Centeio, subchefe ajudante, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 13.961\$00 (treze mil, novecentos e sessenta e um escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.397\$00 e as restantes no valor de 1.396\$00.

Extracto de despacho nº 1547/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Agosto de 2012:

Eugénio de Carvalho, segundo subchefe, referência 4, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 929.088\$00 (novecentos e vinte e nove mil e oitenta e oito escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 26.987\$00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e sete escudos), que deverá ser descontado em 14 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.923\$00 e as restantes no valor de 1.928\$00.

Extracto de despacho nº 1548/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Agosto de 2012:

Euclides Monteiro, subchefe principal, referência 7, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.236.539\$00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e nove escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 77.900\$00 (setenta e sete mil e novecentos escudos), que deverá ser descontado em 40 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.928\$00 e as restantes no valor de 1.948\$00.

Extracto de despacho n.º 1549/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Agosto de 2012:

Eduíno dos Santos Teixeira, subchefe principal, referência 7, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.236.552\$00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e dois escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 14.930\$00 (catorze mil, novecentos e trinta escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, no valor de 1.493\$00.

Extracto de despacho n.º 1550/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Agosto de 2012:

Aristides de Barros, subchefe principal, referência 7, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.236.553\$00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 14.930\$00 (catorze mil, novecentos e trinta escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, de 1.493\$00.

Extracto de despacho n.º 1551/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Agosto de 2012:

Manuel Fernandes Moreno, subchefe ajudante, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 13.961\$00 (treze mil, novecentos e sessenta e um escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.397\$00 e as restantes no valor de 1.396\$00.

Extracto de despacho n.º 1552/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Agosto de 2012:

Manuel Lopes, subchefe ajudante, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de

aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 13.961\$00 (treze mil, novecentos e sessenta e um escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.397\$00 e as restantes no valor de 1.396\$00.

Extracto de despacho n.º 1553/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Agosto de 2012:

José Alves Monteiro, Júnior, subchefe ajudante, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 13.961\$00 (treze mil, novecentos e sessenta e um escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.397\$00 e as restantes no valor de 1.396\$00.

Extracto de despacho n.º 1554/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Agosto de 2012:

Cláudio Cabral de Barros Pereira Fernandes, subchefe principal, referência 7, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.236.553\$00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 14.930\$00 (catorze mil, novecentos e trinta escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, no valor de 1.493\$00.

Extracto de despacho n.º 1555/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Agosto de 2012:

Agnelo Freire de Andrade, subchefe ajudante, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de

Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 485.081\$00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e oitenta e um escudos), que deverá ser descontado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 4.083\$00 e as restantes no valor de 4.042\$00.

Extracto de despacho nº 1556/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Agosto de 2012:

Anastácio Gomes Fernandes Gonçalves, subchefe ajudante, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º. do Decreto-Lei nº 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 349.414\$00 (trezentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e catorze escudos), que deverá ser descontado em 100 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 3.508\$00 e as restantes no valor de 3.494\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 8 de Novembro de 2012).

Extracto de despacho nº 1557/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Agosto de 2012:

Eduardo Ribeiro, subchefe ajudante, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* nº. 47/2004, de 29 de Dezembro - concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 13.961\$00 (treze mil, novecentos e sessenta e um escudos), deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.397\$00. e as restantes no valor de 1.396\$00.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 7 de Novembro de 2012).

Extracto de despacho nº 1558/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Agosto de 2012:

Isildo Armando da Silva, intendente, referência 12, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º. do Decreto-Lei nº.6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado na II Série do *Boletim Oficial* – concedida a

aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.727.581\$00 (um milhão, setecentos e vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e um escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 529.732\$00 (quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e trinta e dois escudos).

O valor em dívida deverá ser descontado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 4.466\$00 e as restantes no valor de 4.414\$00.

Extracto de despacho nº 1559/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Agosto de 2012:

Américo Anastácio Rodrigues, subchefe ajudante, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº. 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 135.667\$00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e sete escudos), que deverá ser descontado em 50 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.268\$00 e as restantes no valor de 2.261\$00.

Extracto de despacho nº 1560/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 28 de Agosto de 2012:

Domingos Monteiro Frederico, subintendente, referência 11, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º. do Decreto-Lei nº. 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* nº. 47/2004, de 29 de Dezembro – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.644.324\$00 (um milhão, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e quatro escudos), calculada de conformidade com o artigo 7º, nº. 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 25.502\$00 (vinte e cinco mil, quinhentos e dois escudos), que deverá ser descontado em 15 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.702\$00 e as restantes no valor de 1.700\$00.

Extracto de despacho nº 1561/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Exª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 29 de Agosto de 2012:

Feliciano Tavares, subchefe principal, referência 7, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei nº. 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei nº. 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.236.540\$00 (um

milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e quarenta escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 14.930\$00 (catorze mil, novecentos e trinta escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, de 1.493\$00.

Extracto de despacho n.º 1562/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 29 de Agosto de 2012:

Cipriano Lopes Correia, subchefe ajudante, referência 6, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do art.º 6º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.156.326\$00 (um milhão, cento e cinquenta e seis mil, trezentos e vinte e seis escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 13.961\$00 (treze mil, novecentos e sessenta e um escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.397\$00 e as restantes no valor de 1.396\$00.

Extracto de despacho n.º 1563/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 29 de Agosto de 2012:

João Emílio de Pina, subcomissário, referência 9, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.431.780\$00 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, setecentos e oitenta escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 19.298\$00 (dezanove mil, duzentos e noventa e oito escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, no valor de 1.928\$00.

Extracto de despacho n.º 1564/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 29 de Agosto de 2012:

Arnaldo Ramos Moreira, agente principal, referência 3, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 828.828\$00 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e oito escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para

compensação de aposentação, no montante de 10.007\$00 (dez mil e sete escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 1.667\$00 e as restantes no valor de 1.667\$00.

Extracto de despacho n.º 1565/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 29 de Agosto de 2012:

Fernando Lopes Afonso, subchefe principal, referência 7, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado no *Boletim Oficial* – Concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 1.236.553\$00 (um milhão, duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e cinquenta e três escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 14.930\$00 (catorze mil, novecentos e trinta escudos), que deverá ser descontado em 10 prestações mensais e consecutivas, no valor de 1.493\$00.

Extracto de despacho n.º 1566/2012. – Da Directora-Geral da Administração Pública, por subdelegação de competência de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Administração Pública:

De 29 de Agosto de 2012:

Sabino Rodrigues, agente principal, referência 3, escalão A, da Polícia de Ordem Pública, desligado de serviço para efeitos de aposentação, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 16 de Fevereiro, conjugado com o Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência, aprovado pela Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, publicado na II Série do *Boletim Oficial* – concedida a aposentação definitiva, com direito à pensão anual de 828.811\$00 (oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e onze escudos), calculada de conformidade com o artigo 7.º, n.º 1 do referido Decreto-Lei, correspondente a 34 anos de serviço prestado ao Estado, incluindo os aumentos legais.

Por despacho de 16 de Novembro de 2004, do Director Substituto da Contabilidade Pública, foi deferido o pedido de descontos para compensação de aposentação, no montante de 347.687\$00 (trezentos e quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e sete escudos), que deverá ser descontado em 120 prestações mensais e consecutivas, sendo a primeira no valor de 2.944\$00 e as restantes no valor de 2.897\$00.

(Visados pelo Tribunal de Contas, em 8 de Novembro de 2012).

A despesa tem cabimento na dotação inscrita no Cap. 30.20, Div. 04, Cód. 03.05.03.01.01 do Orçamento vigente.

Direcção-Geral da Administração Pública, na Praia, aos 19 de Novembro de 2012. – O Director de Serviço de Segurança Social, *Gerson Soares*

—oço—

MINISTÉRO DA SAÚDE

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho n.º 1567/2012. – De S. Ex.ª a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 16 de Julho de 2012:

Edite Lopes da Silva, enfermeira graduada, referencia IV, índice 160, em situação de licença sem vencimento para formação, autorizada o regresso ao serviço ao abrigo do artigo n.º 53º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março.

Extracto do despacho nº 1568/2012. – De S. Ex^a a Ministra Adjunta e da Saúde:

De 24 de Setembro de 2012:

António Spinola Mendes Araújo Vaz, técnico superior, referencia 13, escalão B, em situação de licença sem vencimento, autorizado o regresso ao serviço ao abrigo do artigo 53º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março.

As despesas têm cabimento na verba inscrita no Cap. 1º Divisão 3ª Código 03.01.04.02 do Orçamento do Ministério da Saúde – (Visado pelo Tribunal de Contas em 22 de Novembro de 2012).

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério da Saúde, na Praia, aos 29 de Novembro de 2012. – A Directora-Geral, *Serafina Alves*.



**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DO PLANEAMENTO**

**Direcção Nacional do Orçamento
e da Contabilidade Pública**

Extracto do despacho nº 1569/2012. – De S. Ex^a o Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública por delegação da S. Ex^a a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 28 de Agosto de 2012:

Júlia de Inácia Pinto da Graça, na qualidade de mãe representante de uma filha menor de Silvestre Ramos Brito que foi professor do ensino básico de primeira, falecido a 4 de Julho de 2010, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e artigo 70º nº 1 d) da Lei n.º 61/III/89, de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a favor da filha menor o valor anual de 221.364\$00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta e quatro escudos) conforme a discriminação seguinte:

Filha

Melany Benedetta Pinto da Graça Brito 221.364\$00

Tem a pagar a quantia de 30.173\$00 quota em atraso para efeito de pensão de aposentação e sobrevivência que serão amortizadas em 17 prestações sendo a primeira prestação no valor de 1.773\$00 e os restantes no valor de 1.775\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2010, de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 12 de Setembro de 2012).



Extracto do despacho nº 1570/2012. – De S. Ex^a o Director Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública por delegação da S. Ex^a a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 28 de Agosto de 2012:

Doriana Mirka Pinto da Graça, na qualidade de filha maior de Silvestre Ramos Brito que foi professor do ensino básico de primeira, falecido a 4 de Julho de 2010, fixada ao abrigo do disposto nos artigos 64º e artigo 70º nº 1 d) da Lei n.º 61/III/89 de 30 de Dezembro, uma pensão de sobrevivência a seu favor o valor anual de 221.364\$00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta e quatro escudos) conforme a discriminação seguinte:

Filha 221.364\$00

Tem a pagar a quantia de 30.173\$00 quota em atraso para efeito de pensão de aposentação e sobrevivência que serão amortizadas em 17 prestações sendo a primeira prestação no valor de 1.773\$00 e os restantes no valor de 1.775\$00.

Este despacho produz efeitos a partir de 4 de Julho de 2010 de acordo com o artigo 80º do Estatuto de Aposentação e da Pensão de Sobrevivência.

(Visado pelo Tribunal de Contas, em 24 de Outubro de 2012).

As despesas têm cabimento na verba da Orgânica 10.12 Div.15 – cl. 3.05.03.01.02 - Encargos Comuns do Orçamento vigente do Ministério das Finanças.

Direcção Nacional do Orçamento e da Contabilidade Pública do Ministério das Finanças e do Planeamento, na Praia, aos 28 de Novembro de 2012. – O Director, *Elias Mendes Monteiro*.



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA



Gabinete do Ministro

Extracto do despacho nº 1571/2012. – De S. Ex^a o Ministro da Justiça:

De 23 de Novembro de 2012:

Nos termos do artigo 189º do Código Civil é atendida a modificação da redacção do artigo 35º dos estatutos da Fundação “DONANA”, passando a ter a seguinte redacção:

A alteração dos estatutos, bem como a transformação ou extinção da fundação são da competência do seu instituidor por sua iniciativa ou sob proposta do Conselho geral.



Extracto do despacho nº 1572/2012. – De S. Ex^a o Ministro da Justiça:

De 23 de Novembro de 2012:

Nos termos da Basse XII nº 3 da Lei nº 4/71, de 21 de Agosto, e ao abrigo do disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 216/72, de 27 de Julho, aplicável por força da Portaria nº 504/74, de 31 de Agosto, ainda vigente, ambos publicados no *Boletim Oficial* nº 35/74, de 31 de Agosto, são reconhecidos os estatutos da Confissão Religiosa denominada “Igreja de Jesus Cristo dos Santos dos Últimos Dias”.



Extracto do despacho nº 1573/2012. – De S. Ex^a o Ministro da Justiça:

De 26 de Novembro de 2012:

É autorizada a Associação religiosa “Igreja Irmandade Critã”, com sede em Palmarejo, cidade da Praia, ilha de Santiago, ao abrigo do disposto no artigo 1º do Decreto nº 216/72, de 27 de Junho, aplicável por força da Portaria nº 504/74, de 17 de Agosto, ainda vigente, ambos publicados no *Boletim Oficial* nº 35/74, de 31 de Agosto.



Extracto do despacho nº 1574/2012. – De S. Ex^a o Ministro da Justiça:

De 3 de Dezembro de 2012:

Ao abrigo do disposto no nº 3 do artigo 163º e dos nºs 1 e 2 do artigo 188º, ambos do Código Civil vigente, é reconhecida, como pessoa jurídica a “Fundação Casa IÁ-IÁ”, com sede social em Pedro Homem, na freguesia de São Lourenço, concelho de São Filipe, na ilha do Fogo.

Gabinete do Ministro da Justiça, na Praia, aos 26 de Novembro de 2012. – O Director de Gabinete, *José Carlos Gomes Ferreira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, HABITAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extracto do despacho nº 1575/2012. – De S. Ex.^a o Ministro do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território:

De 31 de Outubro de 2012:

Tatiana Rodrigues Pires Pereira Neves, Licenciada em Sociologia e Pós-graduada em Administração e Políticas Públicas, é contratado nos termos do artigo 39º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com o artigo 5º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, alterado pelo Decreto-Legislativo nº 4/98, de 19 de Outubro e pela Lei nº 37/VII/2009, de 2 de Março, para mediante contrato gestão exercer o cargo de Directora-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, com efeitos a partir de 1 de Novembro de 2012.

Os encargos correspondentes serão suportados pela dotação orçamental inscrita na rubrica 02.01.01.01.03 - Pessoal contratado – Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão - Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território.

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Ambiente, Habitação e Ordenamento do Território, na Praia, aos 23 de Novembro de 2012. – A Directora de Serviço, *Suzeth Maria da Paz Teixeira*

—oço—

MINISTÉRIO DO TURISMO, INDÚSTRIA E ENERGIA E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DO PLANEAMENTO

Gabinete dos Ministros

Despacho conjunto nº 1576/2012. – De S. Ex.^a o Ministro do Turismo, Indústria e Energia e S. Ex.^a a Ministra das Finanças e do Planeamento:

De 2 de Novembro de 2012:

Tendo,

A sociedade “AQUANAUTIC LDA”, requerido o ESTATUTO DE UTILIDADE TURÍSTICA de instalação a favor do projeto turístico com o mesmo nome, a instalar na ilha do Maio-Cabo Verde;

Por se tratar de:

- Um investimento estimado na ordem dos 200.000.000.00 (duzentos milhões de escudos cabo-verdianos) e que irá criar 08 (oito) postos de trabalho direto;
- Um projeto que vai contribuir para o aumento da oferta dos serviços de animação e diversão turística na ilha do Maio;
- Um projeto que vai de encontro à política nacional traçada para o sector do Turismo, no que toca ao tipo e nível dos serviços.

Decidimos,

Atribuir o Estatuto de Utilidade Turística de instalação ao empreendimento turístico denominado “AQUANAUTIC LDA”, nos termos dos artigos. 3º e 4º da Lei n.º 55/VI/2005, de 10 de Janeiro.

Gabinete dos Ministros do Turismo, Indústria e Energia e das Finanças e do Planeamento, na Praia, aos 2 de Novembro de 2012. – Os Ministros, *Huberto Brito - Cristina Duarte*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

Serviço de Gestão de Recursos Humanos

Extracto de despacho nº 1577/2012: – De S. Ex.^a a Ministra da Educação e Desporto:

De 1 de Setembro de 2011:

Manuel da Luz Delgado Fonseca, mestre de oficina qualificado, referência 7, escalão A, nomeado definitivamente no quadro de pessoal da Escola Secundária do Coculi – Santo Antão, ao abrigo do disposto no nº1 do artigo 19º e alínea b) do nº 1 III do artigo 39º., ambos do Decreto-Legislativo nº 2/2004, de 29 de Março, conjugado com o nº 1 do artigo 13º da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro.

As despesas têm cabimento na rubrica 03.01.01.02 – Pessoal do Quadro do Orçamento do MED para 2009. – (sem encargos financeiros adicionais).

Extracto de despacho nº 1578/2012: – De S. Ex.^a a Ministra da Educação e Desporto:

De 9 de Setembro de 2012:

Iolanda Maria Tavares Centeio Barbosa dos Reis, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva na Delegação do MED de Praia, concedida licença sem vencimento de longa duração, por motivos pessoais, com efeitos a partir do dia 2 de Janeiro de 2013, nos termos dos artigos 50º a 52º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004 de 29 de Março.

Extracto de despacho nº 1579/2012: – De S. Ex.^a a Ministra da Educação e Desporto:

De 31 de Outubro de 2012:

António Carlos de Pina, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva na Delegação do MED de Brava – concedida licença sem vencimento por um período de 1 (um) ano, com efeitos a partir de 20 de Novembro de 2012, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 08 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Extracto de despacho nº 1580/2012: – De S. Ex.^a a Ministra da Educação e Desporto:

De 14 de Novembro de 2012:

Claudino Borges, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, de nomeação definitiva na Delegação do MED de São Miguel – concedida licença sem vencimento por um período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2012, nos termos dos artigos 48º e 49º do Decreto-Lei nº 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68º do Decreto-Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Extracto de despacho nº 1581/2012: – De S. Ex.^a a Ministra da Educação e Desporto:

De 14 de Novembro de 2012:

Nelson de Jesus Pereira da Veiga, Professor do Ensino Secundário Adjunto, referência 7, escalão A, afeto ao Liceu Amílcar Cabral – concedida a suspensão de contrato de trabalho, para, em Comissão Ordinária de Serviço, exercer o cargo de Director de Promoção da Economia Local da Câmara Municipal de Santa Catarina, nos termos do artigo 196º do Código Laboral aprovado pelo Decreto-Legislativo nº 5/2007 de 16 de Outubro, com efeitos a partir de 1 de Novembro de ano em curso.

Extracto de despacho n.º 1582/2012: – De S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto:

De 14 de Novembro de 2012:

Caetano Alves Gomes Mendes, monitor especial, referência 5, escalão C, afecto à escola secundária “Dr. Teixeira de Sousa” - concedida a suspensão de contrato de trabalho, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Director/Delegado de Serviço Autónomo Municipal de Saneamento e Mecânica Auto, nos termos do artigo 196.º do Código Laboral aprovado pelo Decreto-Legislativo n.º 5/2007, de 16 de Outubro, com efeitos a partir de 1 de Outubro de ano em curso.

Extracto de despacho n.º 1583/2012: – De S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto:

De 15 de Novembro de 2012:

Nicolau Ledo de Andrade, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva na Delegação do MED dos Mosteiros – concedida licença sem vencimento por um período de 2 (dois) anos, com efeitos a partir de 30 de Novembro de 2012, nos termos dos artigos 48.º e 49.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68.º do Decreto - Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Extracto de despacho n.º 1584/2012: – De S. Ex.ª a Ministra da Educação e Desporto:

De 15 de Novembro de 2012:

Matilde Mendonça dos Santos, professora do ensino secundário de primeira, referência 9, escalão A, do quadro definitivo da Escola

Secundária “Pedro Gomes”, em situação de licença sem vencimento até três anos, por um período de 1 (um) ano, desde 1 de Novembro de 2011, prorrogada a referida licença, ao abrigo dos artigos 50.º a 52.º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de Março de 08 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 68.º do Decreto legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

Extracto de despacho n.º 1585/2012: – De Director-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, (no uso de competências delegadas):

De 30 Dezembro de 2011:

Maria Helena Moreira Martins, professora primária, referência 3, escalão B, quadro definitivo da Delegação do MED - Concelho de Santa Cruz, reenquadrada na categoria de professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão A, na sequência da conclusão do curso Complementar de FEPROF, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1 II do artigo 39.º e o artigo 41, todos do Decreto – Legislativo n.º 2/2004, de 29 de Março.

As despesas têm cabimento na rubrica – 03.01.04.04 – Reclassificações do Orçamento do Ministério da Educação e Desporto. – (Visado pelo Tribunal de Contas aos 22 Novembro de 2012).

Comunicação n.º 46/2012

Comunica-se que foi dada por finda a comissão de serviço de João Pereira de Carvalho, professor do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, enquanto Secretário da Assembleia Municipal na Câmara Municipal de Santa Cruz e conseqüente regresso às funções a partir de 1 de Outubro do ano em curso.

Serviço de Gestão de Recursos Humanos do Ministério da Educação, na Praia, aos 28 de Novembro de 2012. – O Diretor, *Atanásio Tavares Monteiro*.

PARTE D

CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA JUDICIAL

Secretaria

Extracto da deliberação n.º 99/2012

de 22 de Outubro

O Conselho Superior da Magistratura Judicial reunido em sessão ordinária de vinte e dois de Outubro, aprova ao abrigo do disposto no artigo 11.º n.º 5 da Lei n.º 1/VIII/2011, de 20 de Junho - Estatuto dos Magistrados Judiciais, o Regulamento de estágio e da inspecção dos Juizes Assistentes, nos termos seguintes:

REGULAMENTO DE ESTÁGIO E INSPECÇÃO DOS JUIZES ASSISTENTES

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

(Âmbito de aplicação)

O presente regulamento define o regime de estágio e da inspecção dos juizes assistentes para efeitos de nomeação definitiva.

Artigo 2.º

(Objectivos)

1. O estágio tem como objectivos fundamentais proporcionar aos juizes assistentes o desenvolvimento de qualidades e a aquisição de competências técnicas para o exercício das funções inerentes à magistratura judicial.

2. No desenvolvimento dos objectivos gerais referidos no número anterior, o estágio visa promover, em especial:

- a) A compreensão das exigências éticas e deontológicas inerentes ao exercício da magistratura judicial e dos respectivos direitos e deveres estatutários;
- b) O desenvolvimento de uma cultura de boas práticas em matéria de relações humanas, no quadro das relações profissionais, institucionais e com o cidadão em geral;
- c) A consolidação e aprofundamento dos conhecimentos técnico-jurídicos necessários à aplicação do direito, mediante intervenção concreta em actos processuais e outros da actividade judiciária
- d) O desenvolvimento da capacidade de abordagem, de análise e do poder de síntese, na resolução de casos práticos, com base no estudo problemático da doutrina e da jurisprudência, mediante a aprendizagem do método jurídico e judiciário;
- e) A compreensão e o domínio do processo de decisão mediante o desenvolvimento das capacidades de análise e de síntese, do poder de argumentação e da ponderação de interesses e das conseqüências práticas da decisão;

- f) O desenvolvimento do sentido de responsabilidade e da capacidade de ponderação na tomada de decisão e na avaliação das respectivas consequências práticas;
- g) O apuramento do sentido crítico e o desenvolvimento da autonomia no processo de decisão;
- h) A aquisição de competências no âmbito da organização e gestão de métodos de trabalho, com relevo para a gestão do processo, do tempo e da agenda, bem como para a disciplina dos actos processuais;
- i) O desenvolvimento do sentido de responsabilidade nos termos exigíveis para o exercício da judicatura
- j) A construção e afirmação de uma identidade profissional responsável e personalizada.

CAPÍTULO II

Da realização do Estágio

Artigo 3.º

(Local)

O estágio decorre nos tribunais de comarca de acesso final.

Artigo 4.º

(Preferência por local de estágio)

1. Após homologação dos resultados do concurso de ingresso, o CSMJ dá conhecimento aos candidatos aprovados da lista dos locais de formação na fase de estágio.

2. Os candidatos indicam, por ordem decrescente de preferência, os tribunais onde pretendem realizar o estágio, no prazo de cinco dias a contar da data da comunicação referida no número anterior, em requerimento dirigido ao CSMJ.

3. Na colocação é considerada a graduação obtida no concurso de ingresso, podendo ser também tida em conta a situação pessoal e familiar do interessado em função dos recursos disponíveis e sem prejuízo dos interesses da formação.

Artigo 5.º

(Duração)

O estágio tem a duração fixada na lei.

Artigo 6.º

(Organização e regime do estágio)

1. Os juízes em regime de estágio exercem com a assistência de formadores, mas sob responsabilidade própria, as funções inerentes à magistratura judicial, com os respectivos direitos, deveres e incompatibilidades.

2. Sem prejuízo de orientação diversa por parte da entidade coordenadora, o período de estágio será repartido pelas diferentes jurisdições, nos termos seguintes:

- a) Jurisdição Cível: 6 meses;
- b) Jurisdição Criminal: 6 meses;
- c) Jurisdição Laboral: 3 meses
- d) Jurisdição de Família e Menores: 3 meses;

3. As actividades de formação são asseguradas, em cada jurisdição, por um juiz formador, nomeado nos termos do artigo 7.º, incumbido de distribuir serviço aos juízes assistentes.

4. A distribuição do serviço deve observar, sempre que possível, critérios de diversificação e multidisciplinaridade temática.

5. O estágio desenvolve-se progressivamente, com complexidade e volume de serviço crescentes.

6. O estágio pode ainda compreender a participação dos juízes assistentes em colóquios, seminários, encontros, jornadas, conferências e palestras ou outras acções relevantes para o exercício da magistratura a que sejam autorizados.

Artigo 7.º

(Escolha e designação dos formadores nos tribunais)

1. Os formadores nos tribunais são designados pelo CSMJ de entre juízes de direito com, pelo menos, 5 anos de exercício efectivo de funções.

2. Na designação dos formadores tem -se em conta a avaliação do desempenho, a experiência profissional e a motivação.

3. A designação é feita por período de três anos, renovável por iguais períodos.

4. A designação e as respectivas renovações dependem da concordância do magistrado.

Artigo 8.º

(Atribuições)

O magistrado formador participa na realização dos objectivos da fase de estágio, competindo-lhe, em especial:

- a) Orientar científica e pedagogicamente as actividades de formação, em conformidade com o respectivo plano de actividades e de acordo com as instruções do CSMJ;
- b) Assistir os magistrados em regime de estágio, proporcionando um exercício efectivo e um desenvolvimento de qualidade das actividades de formação;
- c) Resolver, juntamente com a entidade coordenadora, as situações imprevistas que se coloquem durante o período de estágio;
- d) Colaborar com o CSMJ e o Serviço de Inspeção na avaliação dos juízes assistentes, participando em reuniões e prestando as informações de desempenho e esclarecimentos necessários;
- e) Colaborar nas demais actividades que se mostrem relevantes para a formação.
- f) Elaborar um relatório do qual deve constar uma avaliação qualitativa sobre o desempenho do juiz assistente, devendo esse relatório ser considerado na avaliação final.

Artigo 9.º

(Formação de formadores)

O CSMJ assegura e promove a formação de magistrados formadores, com vista ao adequado exercício das suas funções.

Artigo 10.º

(Coordenação)

O estágio é coordenado pelo CSMJ que assegura o planeamento global e a organização das acções de formação inicial nos tribunais, sem prejuízo das competências atribuídas à Comissão de Relações Institucionais, Acompanhamento dos Tribunais Judiciais, Formação e Recrutamento dos Magistrados.

CAPÍTULO III

Da Inspeção

Artigo 11.º

(Prazo e finalidade da Inspeção)

1. Até sessenta dias após o final do período de estágio, haverá lugar a uma inspeção que apreciará todo o trabalho desenvolvido pelo juiz assistente nos diferentes tribunais e/ou juízos ao longo desse período.

2. A inspeção destina-se a facultar ao CSMJ o conhecimento sobre a prestação efectuada pelos juízes assistentes com vista à avaliação da sua aptidão para o exercício das funções inerentes à magistratura judicial.

3. A aptidão é determinada em função da adequação e do aproveitamento de cada juiz assistente, tomando-se em consideração, nomeadamente, a cultura jurídica e a cultura geral, a capacidade de investigação, de organização e de trabalho, a capacidade de ponderação e de decisão, a relação humana, a assiduidade e pontualidade.

Artigo 12.º

(Elementos a utilizar)

1. Para alcançar os fins em vista, deve a inspecção utilizar, nomeadamente, os seguintes meios de conhecimento:

- Elementos em poder do CSMJ que possam ser utilizados;
- Exame de processos, findos e pendentes, na medida do que se mostrar necessário para firmar uma segura convicção sobre o mérito do inspeccionando;
- esclarecimentos que entenda por conveniente solicitar ao juiz formador e/ou ao inspeccionado;
- Relatório do magistrado formador a respeito do desempenho do inspeccionado nos tribunais ou júzios em que tenha exercido funções;
- Entrevista com o inspeccionado.

2. Os elementos necessários ao trabalho de inspecção são solicitados directamente pelos inspectores judiciais a quem deva fornecê-los.

Artigo 13.º

(Do relatório final e trâmites posteriores)

1. Finda a inspecção, deve ser elaborado o correspondente relatório, dentro de 10 dias, que podem ser prorrogados por igual período, por despacho do presidente do CSMJ.

2. Do relatório deverá constar, no final, na parte referente ao mérito do magistrado, uma proposta de classificação, nos termos dos Estatutos.

3. A proposta de classificação deve ser inequívoca, fundamentada de acordo com o disposto no artigo 11.º e representar a apreciação global do magistrado inspeccionado face à classificação que se propõe.

4. Logo após a elaboração do relatório, o inspector judicial dele dá conhecimento ao inspeccionado que tem um prazo de 10 dias responder e juntar elementos que tiver por convenientes.

5. Em seguida o inspector judicial pode prestar uma informação final apenas sobre a matéria da resposta, enviando todo o expediente ao Conselho Superior da Magistratura dentro de 10 dias, improrrogáveis.

Artigo 14.º

(Avaliação)

1. O CSMJ avalia a aptidão dos juizes assistentes, em função da sua adequação e aproveitamento para o exercício das funções de magistrado, e procede à sua classificação no acórdão final do processo de inspecção.

2. Na classificação, além do relatório elaborado sobre a inspecção respectiva, são sempre considerados os inquéritos, sindicâncias ou processos disciplinares, relatórios, informações e quaisquer elementos complementares, referentes ao tempo e lugar a que a inspecção respeita e que estejam na posse do Conselho Superior da Magistratura Judicial, nomeadamente os relatórios de desempenho elaborados pelo juiz formador.

Artigo 15.º

(Efeito das classificações)

1. As classificações a atribuir aos juizes assistentes exprimem-se de acordo com o estipulado no Estatuto dos Magistrados Judiciais.

2. A classificação de «suficiente» implica um prolongamento do período de estágio por mais seis meses, findo o qual o magistrado é sujeito a nova inspecção.

3. A classificação inferior a suficiente determina a exoneração do cargo de Magistrado.

4. Não ocorrendo as situações previstas nos n.ºs 2 e 3, os juizes são nomeados em regime de efectividade.

Artigo 16.º

(Regime subsidiário)

Sem prejuízo do disposto nos artigos anteriores, à inspecção e avaliação dos juizes assistentes aplicam-se, com as devidas adaptações, a legislação relativa à inspecção judicial.

Publique-se

- Está conforme.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, na Praia, aos 22 de Outubro de 2012. – O Secretário, *Antonio Delegado*

Extracto da deliberação nº 100/2012**de 27 de Novembro**

Ao abrigo do disposto nos artigos 29º alínea a) da Lei nº 90/VII/2011, de 14 de Fevereiro e 11º nº1 da Lei nº 1/VIII/2011, de 20 de Junho, é nomeado provisoriamente o Sr. Pedro Ricardo Veríssimo Freire de Andrade, licenciado em direito, candidato aprovado em concurso, para exercer o cargo de Juiz Assistente no Tribunal da Comarca da Praia;

Está conforme

Os encargos resultantes desta despesa têm cabimentação na dotação inscrita na rubrica 02.01.01.01.02 – Pessoal do Quadro – Conselho Superior da Magistratura Judicial.

Secretaria do Conselho Superior da Magistratura Judicial, na Praia, aos 27 de Novembro de 2012. – O Secretário, *Antonino Delgado*

—oço—

PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**Conselho Superior do Ministério Público****Deliberação nº 11/2012**

Convindo proceder a distribuição das vagas globais estabelecidas a serem preenchidas junto de cada Secretaria do Ministério Público;

Nos termos do nº 4 do artigo 89º da Lei nº 89/VII/2011, de 14 de Fevereiro (Lei Orgânica do Ministério Público);

O Conselho Superior do Ministério Público, no uso da faculdade que a Constituição e a Lei lhe conferem, designadamente a Lei nº 89/VII/2011, de 14 de Fevereiro, que aprovou a orgânica do Ministério Público – [artigo 37º, nº 1, alínea e)], delibera:

Artigo 1º

(Distribuição de Vagas)

As vagas globais do quadro do pessoal das Secretarias do Ministério Público são distribuídas da seguinte forma:

Procuradoria-Geral da República-PGR

Categoria	Número de vagas		
	Total	Preenchida	Por preencher
Serviço de Apoio Técnico e Administrativo (SATA)			
Secretário da Procuradoria-Geral da República	1	1	0
Secretário Judicial	1	1	0
Escrivão de Direito	5	3	2
Ajudante de Escrivão de Direito	3	1	2
Oficial de Diligencias	1	0	1
Unidade de Administração e Processos (UAP)			
Coordenador da UAP	1	0	1

Unidade de Administração Geral (UAG)			
Coordenador da UAG	1	0	1
Técnicos Superiores	4	0	4
Técnicos-adjuntos	2	0	2
Técnicos Profissionais	2	0	2
Condutor	3	1	2
Ajudante dos Serviços Gerais	5	2	3
Departamento Central de Acção Penal (DCAP)			
Escrivão de Direito	1	0	1
Ajudante de Escrivão de Direito	3	0	3
Oficial de Diligencias	1	0	1
Departamento Central do Contencioso do Estado (DCCE)			
Auditor Financeiro	2	0	2
Escrivão de Direito	1	0	1
Ajudante de Escrivão de Direito	3	0	3
Oficial de Diligencias	1	0	1
Departamento Central de Documentação e Direito Comparado (DCDDC)			
Técnico documentalista/Bibliotecário	2	0	2
Ajudante de Escrivão de Direito	3	0	3
Oficial de Diligencias	1	0	1
Departamento Central de Interesses Difusos (DCID)			
Técnico ambientalista	2	0	2
Ajudante de Escrivão de Direito	2	0	2
Oficial de Diligencias	1	0	1
Conselho Superior do Ministério Público (CSMP)			
Secretário Judicial	1	0	0
Condutor	1	0	1
Ajudante dos Serviços Gerais	1	0	1
Serviços de Inspeção (SI)			
Secretário Judicial	1	1	0
Escrivão de Direito	1	0	1
Ajudante de Escrivão de Direito	2	0	2

Procuradorias de Circulos

Categoria	Número de vagas		
	Total	Preenchida	Por preencher
Círculo de Barlavento			
Secretário Judicial	1	0	1
Escrivão de Direito	1	0	1
Ajudante de Escrivão de Direito	3	0	3
Oficial de Diligencia	3	0	3
Quadro Comum - Contratado			
Condutor	1	0	1
Ajudante dos Serviços Gerais	2	0	2
Círculo de Sotavento			
Secretário Judicial	1	0	1
Escrivão de Direito	1	0	1
Ajudante de Escrivão de Direito	3	0	3
Oficial de Diligencia	3	0	3

Quadro Comum - Contratado			
Condutor	1	0	1
Ajudante dos Serviços Gerais	2	0	2

Procuradoria da República de Comarca da Praia

Categoria	Número de vagas		
	Total	Preenchida	Por preencher
Quadro dos Oficiais de Justiça			
Secretário Judicial	2	1	1
Escrivão de Direito	9	5	4
Ajudante de Escrivão de Direito	18	14	4
Oficial de Diligencia	24	14	10
Quadro Comum - Contratado			
Condutor	2	1	1
Ajudante dos Serviços Gerais	4	2	2

Procuradoria da República de Comarca de São Vicente

Categoria	Número de vagas		
	Total	Preenchida	Por preencher
Quadro dos Oficiais de Justiça			
Secretário Judicial	2	1	1
Escrivão de Direito	6	1	5
Ajudante de Escrivão de Direito	11	5	6
Oficial de Diligencia	13	5	8
Quadro Comum - Contratado			
Condutor	2	1	1
Ajudante dos Serviços Gerais	3	1	2

Procuradoria da República de Comarca de Santa Catarina

Categoria	Número de vagas		
	Total	Preenchida	Por preencher
Quadro dos Oficiais de Justiça			
Secretário Judicial	1	0	1
Escrivão de Direito	5	1	4
Ajudante de Escrivão de Direito	8	4	4
Oficial de Diligencia	16	8	8
Quadro Comum - Contratado			
Condutor	1	1	0
Ajudante dos Serviços Gerais	1	0	1

Procuradoria da República de Comarca de São Filipe

Categoria	Número de vagas		
	Total	Preenchida	Por preencher
Quadro dos Oficiais de Justiça			
Secretário Judicial	1	1	0
Escrivão de Direito	4	1	3
Ajudante de Escrivão de Direito	5	3	2
Oficial de Diligencia	8	2	6

Quadro Comum - Contratado			
Auxiliar Administrativo	1	1	0
Condutor	1	0	1
Ajudante dos Serviços Gerais	2	1	1

Procuradoria da República de Comarca de Santa Cruz

Categoria	Número de vagas		
	Total	Preenchida	Por preencher
Quadro dos Oficiais de Justiça			
Secretário Judicial	1	0	1
Escrivão de Direito	3	1	2
Ajudante de Escrivão de Direito	6	2	4
Oficial de Diligência	7	1	6
Quadro Comum - Contratado			
Condutor	1	0	1
Ajudante dos Serviços Gerais	1	0	1

Procuradoria da República de Comarca de Ribeira Grande

Categoria	Número de vagas		
	Total	Preenchida	Por preencher
Quadro dos Oficiais de Justiça			
Secretário Judicial	1	0	1
Escrivão de Direito	4	1	3
Ajudante de Escrivão de Direito	5	3	2
Oficial de Diligência	6	0	6
Quadro Comum - Contratado			
Condutor	1	0	1
Ajudante dos Serviços Gerais	1	0	1

Procuradoria da República de Comarca do Sal

Categoria	Número de vagas		
	Total	Preenchida	Por preencher
Quadro dos Oficiais de Justiça			
Secretário Judicial	1	0	1
Escrivão de Direito	3	2	1
Ajudante de Escrivão de Direito	4	1	3
Oficial de Diligência	7	4	3
Quadro Comum - Contratado			
Condutor	1	0	1
Ajudante dos Serviços Gerais	1	0	1

Procuradoria da República de Comarca de Tarrafal

Categoria	Número de vagas		
	Total	Preenchida	Por preencher
Quadro dos Oficiais de Justiça			
Secretário Judicial	1	0	1
Escrivão de Direito	3	1	2
Ajudante de Escrivão de Direito	4	2	2
Oficial de Diligência	6	1	5

Quadro Comum - Contratado			
Condutor	1	0	1
Ajudante dos Serviços Gerais	1	0	1

Procuradoria da República de Comarca de São Domingos

Categoria	Número de vagas		
	Total	Preenchida	Por preencher
Quadro dos Oficiais de Justiça			
Secretário Judicial	1	0	1
Escrivão de Direito	1	0	1
Ajudante de Escrivão de Direito	3	1	2
Oficial de Diligência	5	1	4
Quadro Comum - Contratado			
Condutor	1	0	1
Ajudante dos Serviços Gerais	1	0	1

Procuradoria da República de Comarca do Maio

Categoria	Número de vagas		
	Total	Preenchida	Por preencher
Quadro dos Oficiais de Justiça			
Secretário Judicial	1	0	1
Escrivão de Direito	1	0	1
Ajudante de Escrivão de Direito	2	1	1
Oficial de Diligência	4	1	3
Quadro Comum - Contratado			
Condutor	1	0	1
Ajudante dos Serviços Gerais	1	0	1

Procuradoria da República de Comarca de Mosteiros

Categoria	Número de vagas		
	Total	Preenchida	Por preencher
Quadro dos Oficiais de Justiça			
Secretário Judicial	1	0	1
Escrivão de Direito	1	0	1
Ajudante de Escrivão de Direito	2	1	1
Oficial de Diligência	4	1	3
Quadro Comum - Contratado			
Condutor	1	0	1
Ajudante dos Serviços Gerais	1	0	1

Procuradoria da República de Comarca da Brava

Categoria	Número de vagas		
	Total	Preenchida	Por preencher
Quadro dos Oficiais de Justiça			
Secretário Judicial	1	0	1
Escrivão de Direito	1	0	1
Ajudante de Escrivão de Direito	3	2	1
Oficial de Diligência	4	1	3
Quadro Comum - Contratado			
Condutor	1	1	0
Ajudante dos Serviços Gerais	1	0	1

Procuradoria da República de Comarca de Porto Novo

Categoria	Número de vagas		
	Total	Preenchida	Por preencher
Quadro dos Oficiais de Justiça			
Secretário Judicial	1	0	1
Escrivão de Direito	3	0	3
Ajudante de Escrivão de Direito	6	3	3
Oficial de Diligência	7	0	7
Quadro Comum - Contratado			
Condutor	1	1	0
Ajudante dos Serviços Gerais	1	0	1

Procuradoria da República de Comarca de Paul

Categoria	Número de vagas		
	Total	Preenchida	Por preencher
Quadro dos Oficiais de Justiça			
Secretário Judicial	1	0	1
Escrivão de Direito	2	0	2
Ajudante de Escrivão de Direito	4	1	3
Oficial de Diligência	6	0	6
Quadro Comum - Contratado			
Condutor	1	0	1
Ajudante dos Serviços Gerais	1	0	1

Procuradoria da República de Comarca de São Nicolau

Categoria	Número de vagas		
	Total	Preenchida	Por preencher
Quadro dos Oficiais de Justiça			
Secretário Judicial	1	0	1
Escrivão de Direito	2	0	2

Ajudante de Escrivão de Direito	4	2	2
Oficial de Diligência	7	2	5
Quadro Comum - Contratado			
Condutor	1	0	1
Ajudante dos Serviços Gerais	1	0	1

Procuradoria da República de Comarca de Boa Vista

Categoria	Número de vagas		
	Total	Preenchida	Por preencher
Quadro dos Oficiais de Justiça			
Secretário Judicial	1	0	1
Escrivão de Direito	1	0	1
Ajudante de Escrivão de Direito	3	1	2
Oficial de Diligência	6	2	4
Quadro Comum - Contratado			
Condutor	1	0	1
Ajudante dos Serviços Gerais	1	0	1

Artigo 2º

(Vigência)

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Praia, aos 30 de Novembro de 2012.

O Presidente, *Júlio César Martins Tavares*, Procurador-Geral da República**PARTE G****MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL****Câmara Municipal****Extrato de despacho nº 1586/2012.** – Da S. Ex.ª o Presidente da Câmara Municipal de São Miguel:

De 29 de Outubro de 2012:

Nos termos dos artigos 21º e 22º do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, conjugado com os artigos 3º e 4º do Decreto-Regulamentar nº 13/93, de 30 de Agosto, progridem na carreira os funcionários e agentes da Câmara Municipal de São Miguel, a seguir indicados, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2012:

Ana Tereza Mendes, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

Maria Gorrete Delgado Freire, assistente administrativo, referência 6, escalão B, para escalão C.

Herculano Francisco Gomes Furtado, fiel de armazém, referência 4, escalão C, para escalão D.

Domingos da Veiga Semedo, auxiliar administrativo, referência 2, escalão C, para escalão D.

Celestino Vaz Miranda, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

Cristiano Monteiro Oliveira, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

José Luís Miranda, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

Otilia Gomes Tavares, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

Maria Teresa Silva Ferreira, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

Guilherme Furtado Júnior, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

Maria Celina de Pina, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

Marcelino Mendes da Costa, ajudante de serviços gerais, referência 1-escalão B, para escalão C.

Albertino Gomes Miranda, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

Odete Correia de Pina, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

Alice Lopes Coelho, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

Rosalina Mendes Moreira, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

Ermilindo Ramos Semedo, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

Cristina Tavares Furtado, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

Ana Mafalda Martins, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

Celestino Gomes Furtado, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

João Baptista Tavares, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

Francisco Higino Furtado, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão B, para escalão C.

Salvador Pereira Furtado, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, para escalão E.

Carlos Alberto Mendes Sanches, técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão A, para escalão B.

Silvino Mendes da Veiga, fiscal, referência 5, escalão B, para escalão C.

Luizinha Landim Tavares, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

Os encargos com as progressões em apreço, têm cabimento na dotação inscrita no código 03.01.01.03, do Orçamento da Câmara Municipal de São Miguel para o ano económico de 2012. – (Isentos do Visto de Tribunal de Contas nos termos do artigo 14º da Lei n.º 84/IV/93, de 12 de Julho).

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 21º do Decreto-Lei n.º 86/92, de 16 de Julho e dos artigos 2º e 3º do Decreto-Regulamentar n.º 13/93, de 30 de Agosto, progridem, para escalão seguinte da mesma referência os seguintes funcionários da Câmara Municipal de São Miguel, pertencente ao Serviço Autónomo de Água e Saneamento, conforme se indica:

Pedro António Mendes Lopes, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão E, para escalão F.

Maria Aurora Barros Miranda, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão E, para escalão F.

Euclides António Gomes Cabral, fiscal, referência 5, escalão B, para escalão C.

Alino Cabral de Pina, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, para escalão D.

Benjamin Correia Furtado, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão C, para escalão D.

Filomeno António dos Reis de Carvalho, técnico profissional, 2º nível, referência 7, escalão B, para C.

Lídio Martins, ajudante de serviços gerais, referência 1, escalão D, para E.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no código 6521, do orçamento do SAAS-SM, para o ano económico de 2012. – (Isentos do Visto de Tribunal de Contas).

Câmara Municipal de São Miguel, aos 29 de Outubro de 2012. – O Secretário Municipal, *Daniel Alcântara Brito Ribeiro*

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ

Assembleia Municipal

Extrato da deliberação nº 101/2012

de 10 de Setembro de 2012

Assembleia Municipal de Santa Cruz, reunida na 1.ª sessão ordinária, do mandato dois mil e doze a dois mil e dezasseis, de dez de Setembro de dois mil e doze, no Salão Nobre do Paços do Concelho de Santa Cruz, ao abrigo do ponto nº 3 do artigo 67º da Lei nº 134/IV/1995, de 3 de Julho, conjugado com o artigo 15º do Regimento em vigor, fica constituída a mesa da Assembleia por:

- Presidente da mesa - José Jorge Monteiro Silva;
- Vice-Presidente da mesa - Salomé Tavares Garcia;
- Secretário - Adilson Alberto Gonçalves de Pina.

A presente deliberação entra em vigor de imediato.

Assembleia Municipal de Santa Cruz, aos 10 de Setembro de 2012.
– O Presidente, *José Jorge Monteiro Silva*

Câmara Municipal

Extrato da deliberação nº 102/2012

de 13 de Agosto de 2012

A Câmara Municipal de Santa Cruz, reunida na primeira sessão ordinária do presente mandato, deliberou, por unanimidade dos presentes, sobre a proposta de divisão dos Pelouros, que passará a ter a seguinte composição:

1. **Orlando Fernandes Lopes Sanches** - Presidente: Administração e Finanças, Urbanismo, Coordenação Política do SAMUO, Cooperação, Migração, Imagem institucional da C. Municipal e Protecção Civil.
2. **Carlos Alberto Gonçalves Silva** - Vereador: Cultura, Promoção Social, Energia, Coordenação Política do SAAS e Saneamento Público.
3. **Clara Margarida Cardoso Mendes** - Vereadora: Igualdade de Género, Cidadania e Educação Pré-Escolar.
4. **Nilton Emanuel Lopes Tavares Paiva Semedo** - Vereador: Delegações Municipais, Recursos Humanos, Investimentos e Associativismo Juvenil.
5. **José Belmiro dos Santos Fonseca** - Vereador: Educação, Saúde e Ambiente.
6. **José Joaquim Moreno Cardoso** - Vereador: Agricultura, Pesca, Pecuária, Empreendedorismo jovem, Centros juvenis e Praça digitais.
7. **Sabino Tavares Correia** - Vereador: Desporto, Formação Profissional e Parques de Lazer.

Câmara Municipal de Santa Cruz, aos 13 de Agosto de 2012 – Presidente, *Orlando Fernandes Lopes Sanches*



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.



BOLETIM OFICIAL

ÍNDICE

PARTE J

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA:

Direcção-Geral dos Registos, Notariado e Identificação:

Extracto publicação de sociedade nº 489/2012:

Certifica o registo de alteração do objecto da sucursal de Cabo Verde da sociedade "FASE – Estudos e Projectos, S.A."352

Extracto publicação de sociedade nº 490/2012:

Certifica o registo da constituição da sociedade denominada "SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS, LDA" SOCINVEST.....352

Extracto publicação de sociedade nº 491/2012:

Certifica o registo da constituição da sociedade comercial por quotas denominada "ESTABELECIMENTO MENDES, LDA"353

Extracto publicação de sociedade nº 492/2012:

Certifica o registo da constituição da sociedade comercial denominada "GLOBAL CONCEPT - CABO VERDE, SGPS, S.A."353

Extracto publicação de sociedade nº 493/2012:

Certifica o registo da alteração do Estatuto do Agrupamento Complementar de Empresas "SUCLA LIMITADA E UNIVERSO LIMITADA - ACE"354

Extracto publicação de sociedade nº 494/2012:

Certifica o registo de averbamento de alteração do objecto social da sociedade "FUNDO MARINHO, LDA"355

Extracto publicação de sociedade nº 495/2012:

Certifica o registo da constituição da Associação denominada "ASSOCIAÇÃO CABOVERDIANA DE JIUJITSU BRASILEIRO"355

Extracto publicação de sociedade nº 496/2012:

Certifica o registo da constituição da Associação denominada "ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE RIBEIRA FUNDA"355

PARTE J**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA****Direcção-Geral dos Registos, Notariado
e Identificação****Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia****Extracto publicação de sociedade nº 489/2012:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um registo de alteração do objecto, forma de obrigar, nomeação de órgãos sociais' e mandato da sociedade mãe denominada "FASE- Estudos e Projectos, S.A., com' sede Rua, Manuel Pinto de Azevedo 711-6, Distrito do Porto, concelho do Porto, freguesia de Rámalde 4100-321, Porto e o capital social de 848.300,00 Euros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial do Porto, sob o número 500863512 e SUCURSAL DE CABO VERDE", matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel da Praia, sob o número 3356/2012/10/04.

TERMOS DAS ALTERAÇÕES:**OBJECTO:**

- a) Elaboração de estudos e projectos, bem como, a consultoria técnica nos campos de arquitectura, urbanismo, engenharia, economia, sociologia, planeamento, organização e gestão;
- b) Gestão de projectos e empreendimentos;
- c) Planeamento, coordenação e fiscalização de fornecimentos e empreitadas de obras públicas e privadas;
- d) Prestação de serviços de engenharia, inspecção e controlo nos domínios do hidráulico e ambiente;
- e) Exercício de actividade de gestão geral da qualidade de empreendimentos da construção;
- f) Topografia, cartografia e outras actividades ligadas à produção e gestão da informação geográfica, nomeadamente o levantamento cadastral, produção de plantas cadastrais e gestão de bases de dados, estabelecimento de servidões e expropriações, e estudos de planeamento do território no domínio do ambiente, património e recursos naturais;
- g) Coordenação de segurança e saúde;
- h) Aprovisionamento e fornecimento de bens e serviços.

FORMA DE OBRIGAR: Pela assinatura:

- a) de dois administradores;
- b) de um ou mais administradores-delegados;
- c) de um mandatário com poderes para o acto ou pela assinatura conjunta de um mandatário e dois administradores, no âmbito do respectivo mandato.

PRAZO E DURAÇÃO DOS MANDATOS: triénio 2012/2014.

ÓRGÃOS SOCIAIS:

Conselho de Administração:

Presidente: Joaquim Alberto Hierro Lopes.

Nif/Nipc: 115051252.

Manuel Mário Quinaz Garcia Ferreira.

Nif/Nipc: 107144875.

José Manuel Garcia Hermoso.

Nif/Nipc: 277031869.

José António Rocha de Almeida.

Nif/Nipc: 115990763.

Alfredo Campos Pereira da Costa.

Nif/Nipc: 102518190.

Enrique Retuerto Mediavilla.

Nif/Nipc: 267409745.

Miguel Angel Derqui Iglesias.

Nif/Nipc: 278789684.

Fiscal único:

Mazars & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.

Nif/Nipc: 502107251.

Suplente(s): Justino Mendes dos Santos Romão

Nif/Nipc: 125447779.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia, aos 8 de Novembro de 2012. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.**Extracto publicação de sociedade nº 490/2012:**

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: "SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS, LDA" abreviadamente "SOCINVEST".

SEDE:

1. Avenida da OUA, n.º 4, 1.º andar, Achada Santo António-Cidade da Praia.
2. A sociedade poderá criar delegações, ou qualquer outra forma de representação, em qualquer ponto do território nacional ou no estrangeiro, mediante decisão da respectiva Administração.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

1. A promoção, realização e gestão de investimentos em qualquer sector de actividade, e designadamente, nos de natureza económica, cultural, científica ou social.
2. A sociedade poderá realizar o seu objecto directamente ou através da sua participação noutras sociedades ou empresas.

A sociedade poderá ainda, mediante deliberação da assembleia geral, participar em sociedade com objecto diferente do referido no artigo anterior, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresa, salvo se proibido por lei.

CAPITAL: 1.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

Quota: 500.000\$00.

Titular: David Hopffer de Cordeiro Almada.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de comunhão de adquiridos com Ana Maria de Fátima Nogueira Fonseca Hopffer Almada.

Nif: 109852125.

Residência: Rua da UCCLA, n.º 56, Achada Santo António, Cidade da Praia.

Quota: 500.000\$00.

Titular: Ana Maria de Fátima Nogueira Fonseca Hopffer Almada.

Estado Civil: Casado no regime de comunhão de adquiridos com David Hopffer de Cordeiro Almada.

Nif: 110199480.

Residência: Rua da UCCLA, n.º 56, Achada Santo António, Cidade da Praia.

FORMA DE OBRIGAR: Com a assinatura do gerente ou respectivos procuradores.

Esta conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia, aos 30 de Novembro de 2012. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade nº 491/2012:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial por quotas, nos termos seguintes:

FIRMA: “ESTABELECIMENTO MENDES, LDA”.

SEDE: Vila Nova, Cidade da Praia, podendo criar filiais, sucursais ou delegações ou qualquer outra forma de representação no país ou no estrangeiro, mediante deliberação da assembleia- geral.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO: A prática de actos de comércio, designadamente:

- a) Comércio geral.
- b) Importação, exportação e comercialização de veículos automóveis, peça auto, pneus, géneros alimentícios e materiais de construções civil.
- c) Representação e agenciamento comerciais.

CAPITAL: 5.000.000\$00, realizado em dinheiro.

SÓCIOS E QUOTAS:

QUOTA: 1.000.000\$00.

TITULAR: Manuel Ilídio Tavares Mendes.

Estado Civil: Solteiro, maior.

Residência: Ponta d’Água- Cidade da Praia.

Nif: 115474480.

QUOTA: 2.000.000\$00.

TITULAR: Firmino Gomes dos Reis.

Estado Civil: Divorciado.

Residência: Achada São Filipe- Cidade da Praia.

Nif: 108984257.

QUOTA: 2.000.000\$00.

TITULAR: Dulce Eneia Borges Gomes.

Estado Civil: Solteira, maior.

Residência: Ponta d’Água- Cidade da Praia.

Nif: 110789288.

GERÊNCIA: Exercida pelos sócios Manuel Ilídio Tavares Mendes, Firmino Gomes dos Reis e Dulce Eneia Borges Gomes.

FORMA DE OBRIGAR:

- a) Com a assinatura dos gerentes;
- b) É suficiente a assinatura de um gerente, nos casos de mero expediente.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia, aos 13 de Novembro de 2012. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Extracto publicação de sociedade nº 492/2012:

A CONSERVADORA: DENÍSIA ALMEIDA DA GRAÇA

EXTRACTO

Certifica narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, foi constituída uma sociedade comercial, nos termos seguintes:

FIRMA: “GLOBAL CONCEPT- CABO VERDE, SGPS, S.A.”.

SEDE: 1. Avenida Cidade de Lisboa, Edifício Santa Maria, 3.º andar, n.º 305, Cidade da Praia.

2. Por deliberação do conselho de administração, a sede poderá ser transferida dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

3. Mediante simples deliberação do conselho de administração, a sociedade poderá abrir ou encerrar sucursais, filiais, delegações ou outras formas de representação social onde e quando o julgar conveniente.

DURAÇÃO: Tempo indeterminado.

OBJECTO:

A gestão de participações sociais, como forma indirecta do exercício de actividades económicas.

CAPITAL: 2.500.000\$00, representado por 2.500 acções, no valor nominal de 1.000\$00 cada uma.

ÓRGÃOS SOCIAIS:

Conselho de administração:

- Presidente: Cláudio Alberto Rodrigues Correia.
- Vogais: Carlos Alberto Rocha Mendes e Sérgio José Pedro.

FORMA DE OBRIGAR:

1. Pela assinatura conjunta de dois membros do conselho de administração.
2. Pela assinatura de um ou mais mandatários dentro dos poderes que lhe hajam sido conferidos.

Está conforme o original.

Conservatória dos Registos Predial, Comercial e Automóvel da Praia, aos 12 de Novembro de 2012. – A Conservadora, *Denísia Almeida da Graça*.

Conservatória dos Registos da Região de Primeira Classe de São Vicente

Extracto publicação de sociedade n.º 493/2012:

CERTIFICA

- a) Que a fotocópia apensa a esta certidão está conforme c/os originais;
- b) Que foi extraída das matrículas e inscrições em vigor n.º 1576 – “FAZENDA DE CAMARÃO DE CABO VERDE – ACE”;
- c) Que foi requerida pelos n.º 04 do diário do dia 2 de Fevereiro do corrente por, Eliane Spencer;
- d) Que ocupa uma folha numerada e rubricada, pelo Ajudante e leva a aposto o selo branco desta Conservatória.

CONTA N.º 1231/2012

Art.º 22º 11.2).....	200\$00
TOTAL	200\$00
15% selo.....	200\$00
TOTAL	400\$00

São: (quatrocentos escudos)

Estatutos

FAZENDA DE CAMARÃO DE CABO VERDE – ACE

Artigo 1.º

A Sociedade Ultramarina de Conservas Lda é uma sociedade com sede em Tarrafal de S. Nicolau e que tem por objecto a fabricação de conservas em azeite e em salmoura.

Artigo 2.º

A UNIVERSO - Criação, Comércio de Pescados Importação e Exportação Lda é uma sociedade com sede em Fortaleza-Ceará-Brasil, que tem por objecto a criação de camarão e peixe em água salgada e salobra, fabricação de conservas em pescados, comercialização à grosso de pescados e frutos do mar, desenvolvimento de projecto de construção e exploração de aproveitamento eólico e participação em outras sociedades.

Artigo 3.º

A SOGEI - Sociedade de Gestão de Investimentos S.A., é uma sociedade anónima que tem sede na cidade da Praia e tem por objecto a gestão de investimentos, a compra, construção, gestão e exploração sob qualquer forma de unidades hoteleiras, de aldeamentos turísticos ou de outros meios de alojamento, a importação, exportação e o comércio geral de venda à grosso e a retalho. A sociedade poderá subscrever, adquirir ou alienar participações na capital de quaisquer outras sociedades bem como participar em agrupamento complementares de empresas ou sociedades reguladas por meios especiais.

Artigo 4.º

Pelo presente instrumento, a Sociedade Ultramarina de Conservas Limitada, a Sociedade Universo-Criação, Comércio de Pescados Importação e Exportação Limitada e a SOGEI-Sociedade de Gestão e Investimentos S.A., se associam no agrupamento complementar de empresas denominado “FAZENDA DE CAMARÃO DE CABO VERDE - ACE” - com o propósito de implementarem o projecto PSI09/CV/02, destinado à “criação de camarão e peixe em água salgada e salobra, fabricação de conservas em pescados, comercialização à grosso de pescados e frutos do mar, desenvolvimento de construção, exploração e aproveitamento eólico”, a ser instalado em S. Vicente, orçamentado no valor de 1.350.194,00 Euros, equivalente à 148.879.141\$00 (ECV), co-financiado pela EVD Holandesa em 50% (cinquenta por cento) do valor e no montante de 675.097,00 Euros, equivalente à 74.439.570\$50, em que os três associados, cofinanciam a parte restante do orçamento em igual montante, passando a Sociedade Ultramarina de Conservas Limitada a ter uma participação no projecto, no valor de 44.663.743\$00 (quarenta e quatro milhões seiscentos e três mil setecentos e quarenta e três escudos), a Universo-Criação, Comércio de Pescados Importação e Exportação Limitada, com uma participação no valor de 59.551.656\$00 (cinquenta e nove milhões quinhentos e cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta e seis escudos) e a SOGEI S.A, uma participação no valor de 44.663.742\$00 (quarenta e quatro milhões seiscentos e sessenta e três mil setecentos e quarenta e dois escudos), respectivamente.

Artigo 5.º

A FAZENDA DE CAMARÃO DE CABO VERDE -ACE tem a sua sede na cidade do Mindelo - S. Vicente.

Artigo 6.º

A duração, do “ACE” é por tempo indeterminado e só extingue por acordo entre os agrupados ou nos termos previstos na lei.

Artigo 7.º

É da responsabilidade da segunda outorgante garantir e assegurar a transferência dos fundos da EVD holandesa e destinados ao projecto.

Artigo 8.º

A segunda outorgante face a sua experiência no ramo, responsabiliza-se criar as condições por forma a gerar sinergias, actividades e know-how, visando a implementação, desenvolvimento, crescimento e consolidação do projecto.

Artigo 9.º

Os planos e negócios a serem implementados com vista à produção e comercialização tanto no mercado local como no exterior, deverão ser aprovados pelas partes agrupadas.

Artigo 10.º

Os lucros e perdas provenientes da implementação e gestão do projecto serão distribuídos entre as agrupadas na proporção da respectiva participação.

Artigo 11.º

A administração da FAZENDA DE CAMARÃO DE CABO VERDE - ACE é representada por um director designado pela assembleia geral que poderá ser membro ou não do "ACE".

Artigo 12.º

A fiscalização das contas será confiada à uma empresa de contabilidade ou à um revisor de contas.

Artigo 13.º

O ano social coincide com o ano civil.

Artigo 14.º

Os balanços serão anuais e reportar-se-ão à 31 de Dezembro de cada ano devendo ser apresentados até 31 de Março do ano subsequente.

Artigo 15.º

Havendo divergência elas deverão ser sempre resolvidas por acordo entre as partes e só em último caso recorrerão a arbitragem internacional.

Conservatória dos Registos da Primeira Classe de São Vicente, aos 20 de Novembro de 2012. – O Conservador, *Carlos Manuel Fontes Pereira da Silva*.

—————

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista

Extracto publicação de sociedade n.º 494/2012:

A CONSERVADORA: JACILENE ROMI FORTES LOPES

EXTRACTO

Certifico narrativamente para efeitos de publicação, que nesta Conservatória a meu cargo, se encontra exarado um averbamento de alteração do objecto social, da sociedade por quotas denominada "FUNDO MARINHO, LDA" com sede em Sal Rei - Boa Vista, com o capital de 2.500.000\$00, matriculada na Casa do Cidadão sob o n.º 2174820120919.

ARTIGO ALTERADO: 3.º

Artigo 3.º

A sociedade tem por objecto actividades dos operadores turísticos; Gestão de instalações desportivas: Actividades dos parques de

diversão e temáticos; Organização de animação turística, nomeadamente desportos náuticos, excursões; Criação ou desenvolvimento de produtos turísticos e sua exploração, Exploração de infra-estruturas turísticas.

Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região da Segunda Classe da Boa Vista, aos 16 de Novembro de 2012. – A Conservadora, *Jacilene Romi Fortes Lopes*

—————

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe do Sal

Extracto publicação de sociedade n.º 495/2012:

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que foi constituída nesta Conservatória sob o n.º 71/2012.09.17, uma associação sem fins lucrativos denominada "ASSOCIAÇÃO CABOVERDEANA DE JIUJITSU BRASILEIRO", com sede em Ribeira Funda, na Cidade dos Espargos, ilha do Sal, de duração por tempo indeterminada, que tem por fins:

- 1- Promover a prática do Jiu-Jitsu Brasileiro como arte de autodefesa e académico desportivo;
- 2- Promover actividades desportivas, recreativas e culturais;
- 3- Promover e organizar torneios, competições e demais actividades organizadas por entidades oficialmente reconhecidas;
- 4- Desenvolver intercâmbios com outras entidades e organismos afins, tanto nacionais como estrangeiros.

A associação é representada perante terceiros pela Direcção.

Conta n.º 979/2012.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe do Sal, aos 26 de Outubro de 2012. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.

—————

Extracto publicação de sociedade n.º 496/2012:

A CONSERVADORA: FRANCISCA TEODORA LOPES

EXTRACTO

Certifico, para efeito de publicação nos termos do disposto na alínea b) do número um do artigo nono da lei número vinte e cinco barra seis romano barra dois mil e três, de vinte e um de Julho, que foi constituída nesta Conservatória sob o n.º 61/2011.11.30, uma Associação sem fins lucrativos denominada ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DE RIBEIRA FUNDA", com sede em Ribeira Funda, na Cidade dos Espargos, Ilha do Sal, de duração por tempo indeterminada, com o património inicial de 10.000\$00 (dez mil escudos), que tem for fins promover e desenvolver acções sociais, de formação, recreação, cultura e desporto.

A associação é representada, perante terceiros pelo Presidente do Conselho Directivo.

Conta n.º 1847/2011.

Conservatória dos Registos da Região da Primeira Classe do Sal, aos 26 de Outubro de 2012. – A Conservadora, *Francisca Teodora Lopes*.



II SÉRIE
BOLETIM
OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

Endereço Electronico: www.incv.cv



Av. da Macaronésia, cidade da Praia - Achada Grande Frente, República Cabo Verde.
C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09
Email: kioske.incv@incv.cv / incv@incv.cv

I.N.C.V., S.A. informa que a transmissão de actos sujeitos a publicação na I e II Série do *Boletim Oficial* devem obedecer as normas constantes no artigo 28º e 29º do Decreto-Lei nº 8/2011, de 31 de Janeiro.